

## **PROGRAMA DE INCENTIVO PARA NOVOS INVESTIDORES NÃO RESIDENTES – PRODUTOS ELEGÍVEIS E VALORES DOS PONTOS POR CONTRATO**

Conforme Ofício Circular 041/2017-DP, de 12/07/2017, o Programa de Incentivo para Novos Investidores Não Residentes, que vigorará até 29/06/2018, tem como objetivo incentivar tais investidores a ingressar no mercado de derivativos da B3.

Para tanto, serão concedidas determinadas isenções em taxas e emolumentos cobrados em operações com derivativos, os quais serão controlados por meio de uma franquia de pontos oferecida aos novos investidores.

Informamos, a seguir, os produtos elegíveis e os valores dos pontos por contrato para fins desse Programa.

### **1. PRODUTOS ELEGÍVEIS**

São considerados Produtos Elegíveis para fins do Programa de Incentivo os seguintes derivativos, os quais deverão ser indicados no Termo de Adesão pelo Investidor.

#### **Grupo de Juros**

- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de um Dia (DI1)

#### **Grupo de Moedas**

- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Contrato Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (WDO)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Dólar (DR1)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Dólar Comercial (WD1)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Australiano (AUD)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Canadense (CAD)

- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar da Nova Zelândia (NZD)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EUR)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Franco Suíço (CHF)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene Japonês (JPY)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Libra Esterlina (GBP)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Lira Turca (TRY)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Peso Chileno (CLP)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Peso Mexicano (MXN)
- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Rande da África do Sul (ZAR)

#### **Grupo de Renda Variável**

- Contrato Futuro de Ibovespa (IND)
- Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN)
- Opções de Compra e de Venda sobre Ibovespa (IBOV)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Ibovespa (IR1)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Ibovespa (WI1)
- Opções sobre Ações que façam parte da carteira teórica vigente do Índice Bovespa (Ibovespa) no momento do cadastro das contas, sendo o mesmo grupo de opções até o término do vínculo com o Programa

#### **Grupo de Commodities**

- Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)

A lista de Produtos Elegíveis poderá ser alterada, a critério da B3, durante a vigência do Programa.

Os Investidores que já tiverem incentivos aprovados pela B3 não serão impactados por eventuais exclusões da lista de Produtos Elegíveis.

## 2. INCENTIVO

Cada Investidor terá direito a isenções nas taxas e nos emolumentos cobrados em operações realizadas com os Produtos Elegíveis, na forma descrita abaixo.

O montante das isenções tarifárias a título de incentivo será representado por uma franquia expressa em pontos de acordo com a modalidade de acesso predominante na negociação, segundo a quantidade de contratos e/ou de operações estruturadas negociada, conforme segue.

Modalidade de Acesso		Franquia Total (pontos)
Modalidade 1	Conexão Direta Patrocinada com origem no Participante ou Provedor (DMA 1 e 2)	80.000
Modalidade 2	Conexão Direta Patrocinada com origem no Comitente (DMA 3 e 4)	200.000

Os pontos estarão disponíveis para uso a partir da aceitação pela B3 da data de adesão do Investidor ao Programa de Incentivo, e serão consumidos em emolumentos, taxa de registro fixa e variável, taxa de permanência e taxa de liquidação cobradas em operações realizadas com os Produtos Elegíveis selecionados pelo Investidor.

Cada contrato negociado equivale a uma quantidade de pontos, independentemente da natureza, do vencimento, do prazo, ou do tipo da opção, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1**

Produto	Pontos por Contrato
<b>Grupo de Juros</b>	
DI1	0,18
<b>Grupo de Moedas</b>	
DOL	0,53
WDO	0,06
DR1	1,52

<b>Produto</b>	<b>Pontos por Contrato</b>
WD1	0,44
AUD, CAD, NZD, EUR, CHF, JPY, GBP, TRY, CLP, MXN e ZAR	1,30
<b>Grupo de Renda Variável</b>	
IND	0,22
WIN	0,02
IBOV	0,00020
IR1	0,77
WI1	0,17
Opções sobre Ações	0,00025
<b>Grupo de Commodities</b>	
BGI	0,57
CCM	0,17

Os valores de pontos por contratos poderão ser alterados, a critério da B3, durante a vigência do Programa.

Para fins do presente Programa, fica estabelecido que o Investidor que utilizar a Modalidade 2 não poderá utilizar mais que 100.000 pontos em um único Produto Elegível.

### **Exemplo**

Suponha-se que um Investidor que possua 200.000 pontos tenha negociado, ao final do 10º mês de vínculo, as seguintes quantidades de contratos:

<b>Produto</b>	<b>Contratos Negociados</b>	<b>Situação</b>
DI1	500.000	$500.000 \times 0,18 = 90.000$ pontos
DOL	150.000	$150.000 \times 0,53 = 79.500$ pontos
Opções sobre Ações	5.000.000	$5.000.000 \times 0,00025 = 1.250$ pontos



Até o momento, o Investidor havia utilizado 170.750 pontos da franquia total de 200.000 pontos, podendo utilizar, nos próximos 2 meses, uma quantidade de 29.250 pontos, desde que não exceda a quantidade de 100.000 pontos em um único Produto Elegível.